Projeto de Indicação ___/2022

Sugere a criação da Procuradoria da Mulher na Procuradoria Municipal de Natal

Apresenta-se, nos termos da Seção IX do Regimento Interno desta Egrégia Casa, o presente Projeto de Indicação no qual propõe:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Executivo, por meio da Procuradoria Geral do Município, a Procuradoria da Mulher;

Art. 2° - Propõe-se como papel essencial da Procuradoria da Mulher a defesa dos direitos e garantias da mulher, devendo ainda investigar e proceder a denúncias de violação aos interesses da mulher.

Parágrafo único: Aponta-se como atividades subsidiárias da Procuradoria:

a) Fiscalizar a execução de programas governamentais no âmbito do município que visem a promoção da igualdade de gênero;
b) Acompanhar a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias a mulheres;
c) Cooperar com organismos públicos e privados que tratem de políticas para as mulheres;
d) Promover estudos e debates sobre violência e discriminação contra a mulher;
e) Lutar contra o déficit de representação de mulheres nas áreas política, social e no mercado de trabalho.

Art. 3° - Será nomeado um(a) Procurador(a) Municipal de carreira para exercer isolada ou cumulativamente a função de chefe da Procuradoria da Mulher pelo período igual ao mandato do

Procurador Geral do Município.

Parágrafo único: O(a) Procurador(a) responsável pela pasta da mulher terá suporte de servidores e demais contratados, conforme demanda e regulamentação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4° - A regulamentação do exercício e estruturação do organismo criado serão normatizados pela Procuradoria através de instrumento próprio, enquanto os subsídios para custear o organismo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Natal/Rio Grande do Norte, 07 de Janeiro de 2022.

Anderson Lopes
Vereador – SD

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Na busca de cada dia mais conquistar espaços nas diversas áreas, sobretudo na luta por direitos e garantias das mulheres, propõe-se a presente lei para combater os abusos e distorções a tais direitos ainda presentes na realidade da mulher natalense.

Portanto, buscando zelar pelos direitos da mulher, bem como incentivar e fiscalizar a sua efetivação, criando assim mecanismos de empoderamento especialmente em situações de desigualdade de gênero.

Assim, considerando a Procuradoria Geral do Município como entidade máxima de atuação judiciária do município, âmbito aonde ocorrem os maiores conflitos de direitos e interesses na realidade hoje do Brasil é que indica-se a criação da Procuradoria da Mulher, através da qual será possível uma atuação mais incisiva e produtiva de seus direitos e garantias.

Assim, por se tratar de relevante iniciativa que pode garantir uma luta ainda maior por direitos e garantias da mulher natalense é que são conclamados os nobilíssimos colegas parlamentares a discutirem e, ao final, aprovarem, em sua íntegra, o presente Projeto de Indicação em sua íntegra, para propor ao Executivo a criação ora em pauta e darmos mais um passo nas conquistas e defesas de nossas mulheres.

Natal/Rio Grande do Norte, sete de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Anderson Lopes
Vereador – SD